



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 023/2004.

Projeto de Lei nº 09/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a proceder a troca de destinação de áreas remanescentes do Loteamento Popular Jardim Primavera.

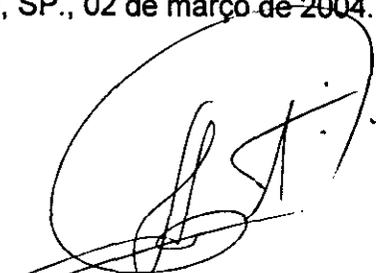
Compete privativamente o Município planejar o uso e ocupação do solo em seu território e o estabelecimento de normas de zoneamento urbano, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Ainda mais tratando-se de terrenos pertencentes ao Município, cujo objetivo é visualizar o que é melhor para o munícipe.

A solução proposta pelo Poder Executivo atende a interesse público e faz parte das prerrogativas que lhe outorga a Constituição Federal.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 02 de março de 2004.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B